

(24 de Novembro de 1961)

Dispõe -Declara de utilidade pública um imóvel neste Município e dá outras providências.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no § 16, do artigo 141, da Constituição Federal e artigos 5º - letra (m) e 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, a fim de ser desapropriado por via amigável, o seguinte imóvel, de propriedade de D. THEREZINHA CALARGO LINTO :-

"Um terreno de forma irregular, medindo 59,50 m para a Avenida Cresciuma até o cruzamento da Av. Ruy Barbosa; segue - pela Av. Ruy Barbosa 47,00 m onde faz deflexão à direita, segue por êsse rumo uma distância de 57,75 m até encontrar o ponto de partida, com a área de 2.980,50 (dois mil novecentos e oitenta metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) contendo diversas benfeitorias, conforme planta anexa rubricada pelo Prefeito e Presidente da Câmara que fica fazendo parte integrante desta Lei"

ARTIGO 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover junto aos interessados os entendimentos necessários à consecução das determinações do artigo 1º, desta Lei.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$...... 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), cuja vigência é fixada até 31 de Dezembro de 1962.

ARTIGO 4º - O valor do crédito de que trata o artigo 3º desta Lei, será coberto com os recursos seguintes :-

a) pela anulação total da verba 431-8-32-2-MATERIAL PERMANENTE - I - Construção de Escolas Municipais..... Cr\$800.000,00.

b) - pelo excesso de arrecadação

c) - pelo produto resultante de operações de crédito até

CORA MUNICIPAL

CAIEIRAS
DE SÃO PAULO

-FOLHA 2-

e importância de Cr\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros).

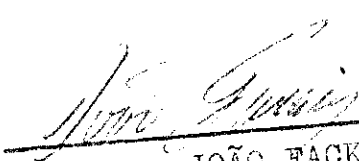
ARTIGO 5º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos que se fizerem mister, até a importância de Cr\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), resgateáveis até 31 de Dezembro de 1962.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1961.-


GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1961.-


JOÃO FACKRI
-respondendo pelo expediente da
-SECRETARIA-